



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF)

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia de segurança e medicina do trabalho para implantação e execução dos serviços consoantes às normas regulamentadoras e legislações vigentes.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Constituição Federal em seu § 3º do art. 39 prevê que os servidores ocupantes de cargo público possuem o direito de melhoria da sua condição social por meio da redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (XXII do art. 7º).

Logo, a contratação visa alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema vinculado a Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, visando a melhoria da qualidade de vida dos agentes públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

Assim, a implantação e execução de serviços citados são essenciais por diversas razões, todas direcionadas para a preservação da saúde e integridade dos servidores, bem como para o cumprimento das exigências legais. Aqui estão algumas justificativas importantes:

Proteção da Saúde e Segurança dos servidores: As normas regulamentadoras e legislações relacionadas à segurança e medicina do trabalho existem para garantir a proteção da saúde e segurança dos servidores. A implementação dessas normas contribui para a minimização de acidentes, doenças ocupacionais e incidentes relacionados ao trabalho.

Cumprimento das Obrigações Legais: Existem leis e regulamentações específicas que estabelecem padrões mínimos para a segurança e saúde no ambiente de trabalho. O cumprimento dessas normas é obrigatório e é uma responsabilidade legal da instituição.

Redução de Riscos e Custos: A implementação adequada das normas de segurança pode reduzir os riscos de acidentes e doenças ocupacionais. Isso, por sua vez, pode resultar em menos dias de trabalho perdidos, custos associados a tratamentos médicos e compensações trabalhistas.



Prevenção de Litígios: A adoção de práticas de segurança e medicina do trabalho em conformidade com as normas regulamentadoras pode prevenir litígios trabalhistas. A documentação adequada e a demonstração do cumprimento das normas podem ser fatores-chave na defesa do órgão público em eventuais disputas legais.

Melhoria Contínua: Ao seguir as normas regulamentadoras, a instituição demonstra um compromisso com a melhoria contínua. A avaliação constante e a adaptação às mudanças nas regulamentações garantem que as práticas de segurança estejam sempre alinhadas com as melhores práticas e padrões mais recentes.

E ainda, considerando as obrigações relacionadas à implantação do Programa do Governo Federal, denominado eSocial, torna-se necessário a contratação citada em epígrafe. O referido sistema informatizado foi estabelecido através do Decreto Federal n.º 8.373/2014, o qual “Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas” e tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um ambiente nacional virtual.

Conforme a Portaria Conjunta MTP/RFB/ME n.º 2, de 19 de abril de 2022, que alterou a Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME n.º 71, de 29 de junho de 2021, a 4ª fase do eSocial para os órgãos públicos – integrante do 4º grupo de obrigados – teve início às oito horas do dia 1º de janeiro de 2023, devendo, desde então, serem enviadas as informações referentes aos fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Os eventos de Segurança e Saúde no Trabalho – SST constituem a nova forma de cumprimento das obrigações tributárias acessórias referentes ao dever de emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT e da elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP. Portanto, com a obrigatoriedade do envio dos eventos da 4ª fase, as informações prestadas através do eSocial substituirão os atuais formulários utilizados para o cumprimento da CAT e do PPP.

Por fim, citamos a existência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 168/2021, oriundo ao processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 065/2021, firmado junto a empresa Aliança Saúde Ocupacional, no valor original de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) e aditado em sua totalidade ($\cong 24,32\%$) na quantia de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), devido ao aumento de quantitativo, voltado a inclusão de envio de arquivos de SST ao eSocial. Nesse viés, considerando a impossibilidade de novas inclusões no referido contrato, e ponderando sobre a pujante necessidade de realização de exames periódicos para os cargos vinculados a CLT, optou-se por essa nova contratação, englobando todos os itens num único certame, de forma a atender também, a obrigatoriedade prevista no inciso III, do Artigo 168, do Decreto Lei n.º 5.452/1943, o qual “Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho”.

Os exames médicos periódicos têm como objetivo, prioritariamente, acompanhar a saúde dos servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, diagnosticar doenças ocupacionais e outras prevalentes na população em geral, dar encaminhamento ao tratamento e, além disso, cumprir metas institucionais. A não realização de forma contínua impede o acompanhamento e a prevenção da saúde dos servidores, bem como a vigilância dos ambientes de trabalho.



2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 1305 daquele documento (Decreto n.º 263/2024), estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	PROCESSO N.º	OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO
PROCESSO ANTERIOR	Contrato de Prestação de Serviços n.º 168/2021, oriundo ao processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 065/2021.	Contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia de segurança e medicina do trabalho para implantação e execução dos serviços consoantes às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.	12	MÊS	De 18/10/2021 a 17/10/2024
PROCESSO ATUAL	-	Contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia de segurança e medicina do trabalho para implantação e execução dos serviços consoantes às normas regulamentadoras e legislações vigentes.	12	MÊS	De 18/10/2024, podendo ser renovado na forma da Lei,

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Em relação ao processo licitatório para a contratação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, é importante esclarecer que, devido à complexidade e especificidade desses serviços, a parceria com empresas privadas não se mostrou viável, pois a natureza técnica e detalhada das atividades envolvidas requer uma



especialização que não pode ser adequadamente atendida por parcerias informais ou recursos internos não especializados.

Ademais, atualmente, a Prefeitura não dispõe de profissionais habilitados internamente para a execução e supervisão dessas atividades. A falta de um especialista com formação e experiência específicas para lidar com as demandas de engenharia de segurança e medicina do trabalho reforça a necessidade de buscar uma empresa externa especializada, considerando que a complexidade dos serviços exigidos vai além das capacidades dos profissionais disponíveis na estrutura atual da Prefeitura. Além disso, o concurso público vigente não prevê a contratação de profissionais para essa área específica, o que limita ainda mais a possibilidade de uma solução interna. Diante desses fatores, a opção pela contratação de uma empresa especializada através de licitação é a medida mais adequada para garantir o cumprimento das normas regulamentadoras e legislações vigentes, assegurando a qualidade e a conformidade dos serviços prestados.

Nesse viés, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços relacionados à segurança do trabalho.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), conforme média de preços dos orçamentos realizados.

Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços em engenharia de segurança e medicina do trabalho para implantação e execução dos serviços consoantes às normas regulamentadoras e legislações vigentes, conforme as seguintes especificações/ condições:

7.1 O trabalho será efetuado com base à consulta da legislação vigente sobre o tema, notadamente às NRs 06 (Equipamentos de Proteção Individual), NR 08 (Edificações), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 12 (Máquinas e Equipamentos), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 35 (Trabalho em Altura) e outras pertinentes.

7.2 A empresa deverá elaborar:

7.2.1 O **LTCAT** (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho);

7.2.2 O **PGR** (Programa de Gerenciamento de Riscos), composto pelo Inventário de Riscos Ocupacionais e pelo Plano de Ação;



7.2.3 O **LIP** (Laudo de Insalubridade e Periculosidade).

7.2.3.1 Elaborar laudos de insalubridade e periculosidade;

7.2.4 O **PCMSO** (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);

7.2.4.1 Realizar a gestão do PCMSO

7.2.5 Emitir PPP e Parecer Médico Pericial para Aposentadoria Especial do Regime Próprio de Previdência Social.

7.2.6 Oferecer serviços na área de **Segurança e Medicina do Trabalho, para adequar ao E-Social**, elaborar Laudos Técnicos, Programas de Gerenciamento de Riscos e Controle de Saúde Ocupacional, através de atendimento Médico Ocupacional, conforme determinações do Ministério do Trabalho e INSS

7.2.7 Proceder com o envio de dados ao E-SOCIAL, sendo:

a) **Geração de arquivo dos eventos S- 2210, S- 2220 e S- 2240** – para envio ao E-Social na entrega dos Laudos (Programas)

b) Registro de todos os funcionários no sistema.

c) Registro dos resultados de exames no sistema de saúde ocupacional.

d) Registro das alterações no ambiente de trabalho após reavaliação.

e) Lançamento das alterações de funções conforme CTPS.

f) Emissão de Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), quando necessário.

g) Controle do vencimento dos exames periódicos e complementares de todos os funcionários do Regime Geral da Previdência Social.

h) Emissão de relatório analítico do PCMSO.

7.2.8 Os servidores ativos, vinculados ao RGPS, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, somam aproximadamente 229 servidores, podendo sofrer alteração para maior ou menor, em quantidade e faixa etária, em razão de datas de aniversários, nomeações, exonerações, rescisões e/ou aposentadorias.

FAIXA ETÁRIA	DE 18 Á 30 ANOS	DE 31 À 40 ANOS	DE 41 Á 50 ANOS	ACIMA DE 50 ANOS
TEMPORÁRIO	34	18	23	14
COMISSÃO	29	14	16	28
CLT	07	09	18	19
TOTAIS	70	41	57	61

7.2.9 A CONTRATADA fica responsável por identificar a tipologia de exames necessários para cada cargo, bem como, por acompanhar o vencimento dos prazos para realização de novos procedimentos e **realizar os exames**



clínicos necessários.

7.2.10. O comunicado sobre o vencimento dos prazos para realização de novos procedimentos deverá ser realizado pela CONTRATADA a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2.11 A CONTRATADA deverá fornecer juntamente com o comunicado, todos os recipientes necessários à coleta de materiais, se necessário, bem como as orientações pertinentes aos exames.

7.2.12 A CONTRATADA deve observar o prazo de 48h de antecedência em caso de necessidade de reagendamento, cujo motivo deve ser informado por telefone e formalizado por e-mail.

7.2.13 A empresa CONTRATADA deve realizar o atendimento conforme o horário previamente agendado. O tempo de espera do servidor é de, no máximo, 30 minutos para realização dos exames, tendo em vista a natureza de suas atividades e a necessidade de pronto retorno para suas funções laborativas.

7.2.14 Os exames poderão ser realizados em clínicas conveniadas na cidade de Santo Antônio da Patrulha, às custas da CONTRATADA.

7.2.15 Todo o material necessário aos exames deve ser descartável e seu preço deverá estar incluído na proposta a ser apresentada.

7.2.16 Os exames periódicos deverão ser realizados de acordo com os intervalos especificados na NR-7.

7.2.17 A contratada deverá entregar ao servidor, recibo dos exames que foram realizados, no momento da coleta;

7.2.18 A contratada deverá entregar os resultados dos exames realizados diretamente ao Setor de Recursos Humanos, em meio digital, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do término do período de sua realização;

7.2.19 Os exames complementares laboratoriais devem ser executados por laboratório que atenda ao disposto na RDC/Anvisa n.º 302/2005, no que se refere aos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e análise.

7.2.20 A coleta e a análise dos materiais coletados para realização dos exames, bem como o envio de seus respectivos laudos e resultados, serão de responsabilidade da CONTRATADA ou de sua credenciada, não sendo possível a utilização de recursos materiais, recursos humanos, bem como instalações e equipamentos da CONTRATANTE para este fim.

7.2.21 Os laudos (físicos e digitais/digitalizados) devem conter informações legíveis, sendo imprescindível a correta grafia do nome do servidor, matrícula, CRM e carimbo do médico examinador, conclusão do laudo e data de realização do exame.

Cabe ressaltar, que os itens acima elencados estão agrupados em lote, devido à eficiência técnica e também devido às características do objeto, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:



Aliança Saúde Ocupacional

CNPJ: 01.313.540/0001-98

E-mail: aliancaso@aliancaso.com.br

Telefone: (51) 3011-3477

Bernardes – Engenharia e Medicina de Segurança do Trabalho

E-mail: bernardes@bernardesen Engenharia.com.br

Telefone: (54) 3045-2323

L.A. Serviços de Segurança do Trabalho

E-mail: contato@lasegurancadotrabalho.com.br

Telefone: (55) 9.9626-7595

Safetymed – Medicina e Segurança do Trabalho

E-mail: comercial@safetymedrs.com.br

Telefone: (51) 3075-3636

Zimmer e Felau LTDA

Email: financeiro@clinimedseg.com

Telefone: 519812517-81

Asset - Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho

E-mail: maria@assetclinica.com.br

Telefone: (51) 996131686

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em sites da internet, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS



Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Administração e Finanças (SEMAF) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumbram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Sem a consultoria e implementação de serviços especializados, a	Capacitação Interna: Oferecer treinamento



Prefeitura poderá não conseguir cumprir as normas regulamentadoras relacionadas à gestão de resíduos, controle de poluição e manejo de substâncias perigosas. Isso pode resultar em práticas inadequadas que aumentem o impacto ambiental das atividades administrativas e operacionais	contínuo à equipe sobre gestão ambiental e segurança no trabalho.
A ausência de serviços especializados pode levar a uma gestão inadequada dos recursos energéticos e ao aumento do consumo de energia, contribuindo para uma maior pegada ecológica das operações da Prefeitura.	Políticas de Sustentabilidade: Estabelecer políticas para promover o uso eficiente da energia e a redução de desperdícios.
IMPACTO SOCIAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Sem a adequada consultoria e execução de programas de segurança e saúde no trabalho, pode haver um aumento na frequência de acidentes e doenças ocupacionais entre os servidores da Prefeitura. Isso afeta diretamente a saúde e o bem-estar dos trabalhadores.	Estabelecer e promover programas internos de saúde e segurança ocupacional e criar um sistema de monitoramento para identificar e corrigir riscos de segurança e saúde no ambiente de trabalho.
A falta de medidas de segurança adequadas e programas de saúde pode levar a um ambiente de trabalho insatisfatório, resultando em baixa moral, desmotivação e diminuição da produtividade dos servidores.	Desenvolver iniciativas para melhorar a moral e o engajamento dos funcionários, incluindo programas de bem-estar e incentivos, além de manter uma comunicação aberta sobre as políticas e práticas de saúde e segurança.
IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
A falta de um sistema de gestão adequado pode levar ao aumento de custos relacionados a acidentes de trabalho, tratamentos médicos e compensações trabalhistas.	Investir em medidas preventivas para reduzir o risco de acidentes e doenças ocupacionais e, conseqüentemente, os custos associados.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços em engenharia de segurança e medicina do trabalho é crucial para garantir a conformidade com as normas regulamentadoras e legislações vigentes. Uma análise de risco abrangente pode ajudar a Prefeitura a identificar, avaliar e mitigar possíveis riscos associados a essa contratação.

Abaixo está uma análise de risco estruturada com base em diferentes categorias:

Riscos Operacionais

A empresa contratada pode não seguir rigorosamente as normas regulamentadoras e legislações vigentes, resultando em penalidades para a Prefeitura.

Probabilidade: Moderada

Impacto: Alto

Medidas de Mitigação: Realizar uma análise detalhada das credenciais e certificações da empresa antes da contratação e; Implementar um sistema de auditoria regular para garantir a conformidade com as normas.

Risco de Implementação Ineficiente

A empresa pode falhar na execução eficiente dos serviços contratados, levando a uma gestão inadequada de riscos e



práticas de segurança.

Probabilidade: Moderada

Impacto: Alto

Medidas de Mitigação: Estabelecer um plano de monitoramento e avaliação contínua da execução dos serviços.

Risco de Insatisfação dos servidores

Se a empresa contratada não implementar medidas eficazes de segurança e saúde, pode haver um aumento na insatisfação dos servidores, afetando o ambiente de trabalho.

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Medidas de Mitigação: Manter uma linha aberta de comunicação com os servidores e coletar feedback sobre as condições de trabalho, além de implementar programas de melhoria contínua com base no retornos recebidos e nas auditorias.

Risco de Acidentes e Doenças Ocupacionais: A ineficácia na prestação dos serviços pode levar a um aumento na ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais.

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Medidas de Mitigação: Estabelecer programas de prevenção e promover treinamentos regulares para os funcionários.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 25 de outubro de 2024.

INTEGRANTE TÉCNICO: Daiana Monteiro da Luz

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Cléia Juçara Airoidi

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo

Documento assinado eletronicamente por **DAIANA MONTEIRO DA LUZ, COORDENADOR (A) DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS** em 25/10/2024 às 14:27:16.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 25/10/2024 às 15:40:31.

Documento assinado eletronicamente por **CLEIA JUÇARA AIROLDI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAF)** em 25/10/2024 às 14:30:51.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela RRFO.HU7S.UBFV.3G9G